



# LEI Nº 3.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Autoriza a concessão de cestas de final de ano aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a adquirir e distribuir cestas de Final de ano a todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Mariana que estejam em exercício.

§ 1º. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos públicos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

§ 2º. Ficam expressamente excluídos do benefício previsto no *caput* desse artigo os agentes políticos remunerados exclusivamente por subsídio, assim considerados os ocupantes de cargo de vereadores.

**Art. 2º** - As cestas de Final de Ano serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os agentes públicos, sem distinção quanto ao vínculo ou ao cargo ocupado.

§ 1º. A Diretoria Administrativa, Financeira e Controladoria serão responsáveis pelo planejamento, organização e a logística de distribuição das cestas de Final de Ano.

§ 2º. As cestas deverão ser entregues até o mês de janeiro/2021.

**Art. 3º** - Para atender a distribuição das cestas de final de ano que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal de Mariana	
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Mariana	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0022 - Ações do Poder Legislativo	
Ação: 4.007 - Distribuição de Cestas de Final de Ano	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	52.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** Fica autorizada a inclusão da Ação: “4.007 – Distribuição de Cestas de Final de Ano”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: “0022 – Ações do Poder Legislativo” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: Ação: <b>4.007</b> Descrição: <b>Distribuição de Cestas de Final de Ano</b>				
Características da ação:				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: <b>12/2020</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: <b>12/2020</b>	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
<b>Cestas Distribuídas (cestas)</b>	---	---	<b>R\$ 52.000,00 172</b>	---

**Art. 5º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme inciso III do art. 43, da Lei nº 4.3620/64: **01.01.01.031.0022.4001.3.1.90.11.0000 Fonte 1.00.**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 15 de dezembro de 2020.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana